ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 30

**LEI MUNICIPAL Nº 1.937 DE 20 DE Setembro DE 2018.**

Sanciono
Em 20/09/18
ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.746.624,73 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 07. | Fundo Mun. De Saúde de Mendes | |
| 07.01. | Fundo Mun. De Saúde de Mendes | |
| 07.01.10. | Saúde | |
| 07.01.10.301. | Atenção Básica | |
| 07.01.10.301.0028. | Ações de Saúde | |
| 07.01.10.301.0028.2.114 | PAB Fixo Piso da Atenção Básica | |
| 3.3.90.30.99.00.00.000081 | Outros Materiais de Consumo | R$ 1.046.624,73 |
| 3.3.90.39.50.00.00.000081 | Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Lab | R$ 350.000,00 |
| 3.3.90.39.99.99.00.000081 | Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | R$ 350.000,00 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.746.624,73

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de Setembro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal